CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 046/2025, REFERENTE AO PROCESSO 1363/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, zero-quilômetro, que irão compor parte da frota de veículos do SEBRAE-SP (sem fornecimento de combustível), conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 4.589.999,10** (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), sendo **R$ 4.469.999,10** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos) referentes à prestação de serviços e **R$ 120,000,00** (cento e vinte mil reais) destinados ao reembolso de despesas.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA,** e por seu Diretor de Administração e Finanças e Diretor Técnico Interino consoante Portaria n° 115/2025, **REINALDO PEDRO CORREA,** doravante denominada simplesmente “SEBRAE-SP” ou “CONTRATANTE”;

CONTRATADA: AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com endereço na Alameda do Ingá, n° 88, 2° Andar, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34006-042, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.100.882/0001-50, neste ato representada pela Sra. **INÊS PEREIRA COELHO DE ARAÚJO**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.10. Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.

2.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

2.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

2.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

2.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

2.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

2.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

3.2. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

3.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que sofreu ou deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

3.4. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

3.5. As partes deverão manter comunicação entre si a respeito de todas as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

3.6. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

3.7. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de **R$ 4.589.999,10** (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), sendo **R$ 4.469.999,10** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos) referentes à prestação de serviços e **R$ 120,000,00** (cento e vinte mil reais) destinados ao reembolso de despesas, sendo assim composto e conforme a proposta comercial anexa:

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (A)	VL. UNITÁRIO POR VEÍCULO (R$) AO MÊS (B)	VL. TOTAL (R$) AO MÊS (C)	MESES (D)	VALOR TOTAL 30 MESES) E = (C x D)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICAPE MODELO 01	FIAT TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX 25/25 AUTO MARCA FIAT	UN	20	R$ 5.299,00	R$ 105.980,00	30	R$ 3.179.400,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICAPE MODELO 02	FIAT TORO VOLCANO TURBO DIESEL 25/25 AUTO MARCA FIAT	UN	7	R$ 6.145,71	R$ 43.019,97	30	R$ 1.290.599,10
							Valor Total (Serviço): R$ 4.469.999,10	
							Reembolso de Despesas: R$ 120,000,00	
							Valor Global (Serviço + Reembolso): R$ 4.589.999,10	

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo do objeto, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;

b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667
360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo: em até 07 dias úteis do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

8.2. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

8.3. A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.

8.4. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo definitiva, irrevogável e irretratável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.

8.5. A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

9.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. **Compensatória de:**

10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;
10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;
10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

10.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

10.9. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

10.10. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética do Sistema SEBRAE" que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

14.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
Diretor Técnico Interino
SEBRAE-SP

INÊS PEREIRA COELHO DE ARAÚJO
AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Gabriel Borba

Nome: Marcelo Pacifico Coelho Araújo

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Sicoob

Número e nome da agência: 3150

Número da conta corrente: 31489-7

Tipo da conta: Corrente

_____

INÊS PEREIRA COELHO DE ARAÚJO

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1363/2024

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, zero-quilômetro, que irão compor parte da frota de veículos do SEBRAE-SP (sem fornecimento de combustível), conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente objeto, visa a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender a necessidade de deslocamento dos colaboradores do SEBRAE-SP, do Estado de São Paulo, no exercício de suas funções em territorios rurais e urbanos, conforme a demanda de compromissos institucionais do SEBRAE-SP.

2.2 Esclareça-se, que o Sebrae SP não dispõe de frota própria para atendimento em territórios rurais, nem contrato de prestação de serviços com características e especificações que possibilitem a locomoção dos colaboradores para atuação em áreas isoladas e de difícil acesso, desse modo, necessitamos agregar a frota, veículos do tipo picape, para os atendimentos realizados em locais cujos acessos variam desde rodovias pavimentadas até estradas carroçáveis, podendo seu leito ser constituído de asfalto, cascalho, terra ou areia.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços engloba a locação de **27 (vinte e sete) veículos**, tendo 02(dois) modelos especificações, conforme a seguir:

3.1.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

3.1.2 MODELO 01

3.1.2.1 Fabricação: Nacional;
3.1.2.2 Modelo: **Picape (Pick up)**;
3.1.2.3 Motor: Mínimo 1.2;
3.1.2.4 Potência: Mínimo 109 cv;
3.1.2.5 Combustível: Etanol e/ou Gasolina;
3.1.2.6 Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 44 litros;
3.1.2.7 Capacidade da caçamba mínima: 650Kg e 844 litros de volume;
3.1.2.8 Direção: hidráulica ou elétrica;
3.1.2.9 Câmbio: transmissão automática, com, no mínimo, 5 velocidades;
3.1.2.10 Tração: Mínima em 02 (duas) rodas 4x2;
3.1.2.11 Air bags: Mínimo 02 (dois);
3.1.2.12 Cabine Dupla;
3.1.2.13 Portas: Mínimo 5 (cinco) portas, 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira (caçamba);
3.1.2.14 Lugares: Mínimo 5 (cinco) pessoas;
3.1.2.15 Para-choque pintado na cor do veículo;
3.1.2.16 Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos para pelo menos 04 passageiros, e 01 de um ponto;
3.1.2.17 Capota marítima com chave;

3.1.3 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO - MODELO 01

3.1.3.1 Cor: Cinza/Prata;
3.1.3.2 Computador de bordo;
3.1.3.3 Ano/modelo: mínimo 2024/2025;
3.1.3.4 Zero-quilômetro;
3.1.3.5 02 (dois) retrovisores externos de ambos os lados (direito e esquerdo), com controle de acionamento interno elétrico;
3.1.3.6 04 (quatro) rodas em aço estampado com calotas originais ou liga leve, com pneus originais do fabricante;
3.1.3.7 01 (uma) roda para estepe com pneu nas especificações de fábrica;
3.1.3.8 Vão livre mínimo do solo: Mínimo de 18 cm;
3.1.3.9 Protetor de motor /cárter;
3.1.3.10 Limpador de vidro e lavador de vidros dianteiro;
3.1.3.11 Desembaçador de vidro traseiro;
3.1.3.12 Travas e vidros elétricos de fábrica nas quatro portas;
3.1.3.13 Ar-condicionado analógico ou digital frio e quente;
3.1.3.14 Luz auxiliar de freio (brake light);
3.1.3.15 Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e nos bancos traseiros;
3.1.3.16 Assoalho com forração (carpete);
3.1.3.17 Jogo de tapetes de carpete (dianteiro e traseiro);
3.1.3.18 Kit multimídia de fábrica, Rádio AM/FM, conexão Bluetooth e no mínimo quatro alto falantes instalados;
3.1.3.19 Antena de fábrica;
3.1.3.20 Sistema antifurto com alarme sonoro e trava automática das portas e vidros de fábrica;
3.1.3.21 Sistema de estacionamento com sensor e câmera de ré de fábrica;
3.1.3.22 Alarme de acionamento à distância;
3.1.3.23 Banco do motorista com regulagem de altura;
3.1.3.24 Bancos em tecido preto ou em couro;
3.1.3.25 Sistema de freios anti-bloqueante ABS;
3.1.3.26 Película de vidro automotivo nos vidros laterais das portas dianteiras e traseiras, o índice de transmitância luminosa deve estar de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

3.1.4 MODELO 02

3.1.4.1 Fabricação: Preferencialmente Nacional;
3.1.4.2 Modelo: **Picape (Pick up)**;
3.1.4.3 Motor: Mínimo 1.3;
3.1.4.4 Potência: Mínimo 170 cv;
3.1.4.5 Combustível: Etanol, Gasolina, Diesel ou Flex;
3.1.4.6 Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 50 litros;
3.1.4.7 Capacidade da caçamba mínima: 1.000Kg e 937 litros de volume;
3.1.4.8 Direção: hidráulica ou elétrica;
3.1.4.9 Câmbio: transmissão automática, com, no mínimo, 5 velocidades;
3.1.4.10 Tração: Mínima nas 04 (quatro) rodas 4x4;
3.1.4.11 Air bags: Mínimo 02 (dois);
3.1.4.12 Cabine Dupla;
3.1.4.13 Portas: Mínimo 5 (cinco) portas, 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira (caçamba);
3.1.4.14 Lugares: Mínimo 5 (cinco) pessoas;
3.1.4.15 Para-choque pintado na cor do veículo;

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

3.1.4.16 Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos para pelo menos 04 passageiros, e 01 de um ponto;
3.1.4.17 Capota marítima com chave;

3.1.5 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO - MODELO 02

3.1.5.1 Cor: Cinza/Prata;
3.1.5.2 Computador de bordo;
3.1.5.3 Ano/modelo: mínimo 2024/2025;
3.1.5.4 Zero-quilômetro;
3.1.5.5 02 (dois) retrovisores externos de ambos os lados (direito e esquerdo), com controle de acionamento interno elétrico;
3.1.5.6 04 (quatro) rodas em aço estampado com calotas originais ou liga leve, com pneus originais do fabricante;
3.1.5.7 01 (uma) roda para estepe com pneu nas especificações de fábrica;
3.1.5.8 Vão livre mínimo do solo: Mínimo de 21 cm;
3.1.5.9 Protetor de motor /cárter;
3.1.5.10 Limpador de vidro e lavador de vidros dianteiro;
3.1.5.11 Desembaçador de vidro traseiro;
3.1.5.12 Travas e vidros elétricos de fábrica nas quatro portas;
3.1.5.13 Ar-condicionado analógico ou digital frio e quente;
3.1.5.14 Luz auxiliar de freio (brake light);
3.1.5.15 Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e nos bancos traseiros;
3.1.5.16 Assoalho com forração (carpete);
3.1.5.17 Jogo de tapetes de carpete (dianteiro e traseiro);
3.1.5.18 Kit multimídia de fábrica, Rádio AM/FM, conexão Bluetooth e no mínimo quatro alto falantes instalados;
3.1.5.19 Antena de fábrica;
3.1.5.20 Sistema antifurto com alarme sonoro e trava automática das portas e vidros de fábrica;
3.1.5.21 Sistema de estacionamento com sensor e câmera de ré de fábrica;
3.1.5.22 Alarme de acionamento à distância;
3.1.5.23 Banco do motorista com regulagem de altura;
3.1.5.24 Bancos em tecido preto ou em couro;
3.1.5.25 Sistema de freios anti-bloqueante ABS;
3.1.5.26 Película de vidro automotiva nos vidros laterais das portas dianteiras e traseiras, o índice de transmitância luminosa deve estar de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

3.1.6 DA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

3.1.6.1 Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e as leis de trânsito, regulamentadas pelo CONTRAN, bem como a legislação do Estado de São Paulo referente ao registro/licenciamento, ao emplacamento e aos tributos.

3.1.6.2 Após a assinatura do contrato, o SEBRAE-SP informará, em reunião de alinhamento, quais os finais de placas de cada veículo que deverão ser entregues em cada localidade.

3.1.6.3 A CONTRATADA deverá manter toda a documentação do veículo (licenciamento, IPVA, DPVAT, seguro obrigatório, inspeção veicular etc.) devidamente atualizada e regularizada durante toda a vigência contratual, inclusive para os veículos reservas.

3.1.6.3.1 As multas decorrentes do descumprimento das disposições contidas no item acima serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, havendo a apreensão do veículo por essa razão, o

SEBRAE-SP estará autorizado a debitar da fatura mensal da contratada os gastos com o transporte dos usuários do veículo apreendido, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

3.1.6.4 O emplacamento dos veículos deverá ser feito na cidade de São Paulo.

3.1.7 DA ADESIVAGEM

3.1.7.1 Os veículos locados deverão ser adesivados conforme os padrões visuais estabelecidos pelo SEBRAE-SP, sendo a confecção, o custeio e a aplicação dos adesivos de identidade visual de responsabilidade integral da CONTRATADA. A arte, incluindo especificações de dimensão e demais informações técnicas, encontram-se no ANEXO – DA ADESIVAGEM.

3.1.7.2 O SEBRAE-SP não será responsável pela retirada dos adesivos após o encerramento do contrato ou devolução do veículo, devendo a CONTRATADA realizar a retirada no prazo de até cinco (05) dias úteis após a devolução. Para comprovação, a CONTRATADA deverá encaminhar fotografia evidenciando o veículo sem os adesivos.

3.1.7.3

3.1.7.4 A CONTRATADA deverá garantir que todos os veículos locados estejam devidamente adesivados com a identidade visual do SEBRAE-SP antes da entrega, conforme as especificações fornecidas.

3.1.7.5 A CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem custos adicionais para o SEBRAE-SP, qualquer adesivo que apresente defeitos de aplicação ou desgaste, durante toda a vigência contratual.

3.1.7.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pela remoção dos adesivos dos veículos ao término do contrato de locação, sem custos adicionais para o SEBRAE-SP, devendo seguir as mesmas condições previstas no item 3.1.8 para comprovação.

3.1.8 DA TAG (ETIQUETA) DE COBRANÇA AUTOMÁTICA

3.1.8.1 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e instalação das TAG's etiquetas de cobrança automática em todos os veículos locados a serem disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.1.8.2 A TAG (etiqueta) de cobrança automática disponibilizada, deverá possuir alcance nacional, ser aceita nas praças de pedágio e estacionamentos e contar com a devida autorização para operar da ARTESP.

3.1.8.3 Todos os custos associados à instalação das etiquetas, incluindo materiais, mão de obra e quaisquer outros custos adicionais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.1.8.4 A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento contínuo do sistema de cobrança automática, garantindo seu funcionamento eficiente e ininterrupto.

3.1.8.5 A CONTRATADA oferecerá suporte técnico contínuo para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a toda vigência contratual, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.8.6 A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessário, bem como efetuar substituições de TAG danificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.8.7 Quaisquer problemas relacionados às praças de pedágio e estacionamentos, decorrentes de falhas na ativação da TAG (etiqueta), que resultem em multas, acidentes ou quaisquer prejuízos ao CONTRATANTE, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todas as

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

despesas.

3.1.8.8 A CONTRATADA deverá mensalmente aferir e efetuar os pagamentos das despesas referentes ao consumo(uso) das TAG's e enviar relatório de despesa mensal juntamente com a fatura específica para CONTRATANTE para fins de reembolso dos valores apurados.

3.1.8.9 **O reembolso para pedágios e estacionamentos serão limitados a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

3.1.9 **SEGURO**

3.1.9.1 A CONTRATADA deverá:

3.1.9.2 Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e corporais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.

3.1.9.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de seguro total contra roubo, furto, incêndio, cobertura contra desastres naturais, colisão e perda total. Fornecer seguro contra terceiros, para danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e APP apólice por passageiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais), limite de quilometragem para guincho de até 600km.

3.1.9.4 Ocorrendo acidente ou pane e constatada a impossibilidade de consertar o veículo danificado no local, será fornecido a todos os que, no momento da ocorrência ocupavam o veículo, um meio de transporte para retorno ao local de partida ou para o prosseguimento da viagem até o seu destino, desde que a distância seja equivalente ao do trecho compreendido entre o local da ocorrência e o domicílio/empresa.

3.1.9.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar os dados dos seguros dos veículos, com os respectivos canais de contato para comunicação.

3.1.9.6 As apólices poderão ser exigidas da empresa CONTRATADA a qualquer momento, após a assinatura do contrato com o SEBRAE-SP.

3.1.10 **SINISTRO**

3.1.10.1 Na ocorrência de sinistro (furto / roubo) de qualquer veículo locado, o condutor do SEBRAE-SP deverá tomar as providências cabíveis, informando o fato à autoridade policial, por meio do competente Boletim de Ocorrência.

3.1.10.2 Na ocorrência de acidente ou de dano em qualquer veículo locado, além das providências cabíveis (informação do fato à autoridade policial e/ou de trânsito competente e eventuais perícias), o SEBRAE-SP deverá, ainda, informar à CONTRATADA os dados referentes ao(s) outro(s) eventual(is) veículo(s) envolvidos(s), aos seu(s) respectivo(s) motorista(s), às apólices(s) de seguro(s), se for o caso, e às vítimas.

3.1.10.3 Em caso de sinistro (danos e avarias), ficará a cargo do SEBRAE-SP todas as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro, admitida a franquia máxima de até 5 % do valor do bem locado, exclusivamente nos casos em que o condutor do SEBRAE-SP der causa.

3.1.10.4 Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos oriundos de oficinas distintas, para apreciação e autorização por parte do fiscal do contrato do SEBRAE-SP, que analisará, também, a pertinência da manutenção identificada pela CONTRATADA. Aprovados por escrito o

orçamento e a manutenção, a CONTRATADA deverá realizá-la às suas custas, sendo que o SEBRAE-SP reembolsará sua totalidade, mensalmente, junto com o pagamento devido pela locação, mediante apresentação dos documentos originais, exclusivamente nos casos em que o condutor do SEBRAE-SP der causa.

3.1.10.5 Havendo suspeita de que o reparo no veículo atinja o valor da franquia estipulada pela apólice, a contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos oriundos de oficinas distintas, para apreciação e autorização por parte do gestor do contrato do SEBRAE-SP, o qual, concluindo positivamente, ordenará por escrito que a contratada acione sua seguradora, promovendo o reparo respectivo. O SEBRAE-SP reembolsará o valor da franquia, junto com o pagamento devido pela locação, mediante apresentação dos documentos originais oriundos da seguradora, exclusivamente nos casos em que o condutor do SEBRAE-SP der causa.

3.1.10.6 A CONTRATADA deve fornecer, em caso de sinistro (furto, roubo, incêndio, colisão, acidentes e perda total), outro veículo equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Capital, Grande São Paulo e Interior do Estado, a partir da solicitação expressa do SEBRAE-SP.

3.1.10.7 Caso a CONTRATADA não efetue a substituição nas condições previstas no item anterior, para evitar a descontinuidade do serviço, fica o SEBRAE-SP autorizado a efetuar locação de veículo equivalente no local, ficando certo de que o valor da locação será debitado na fatura mensal da CONTRATADA. Tal procedimento visa garantir ao SEBRAE-SP a continuidade dos serviços, sem, contudo, isentar a CONTRATADA das penalidades contratuais previstas.

3.1.11 REEMBOLSO DE DESPESAS

3.1.11.1 A CONTRATADA será reembolsada quanto às despesas com tarifas de pedágio e estacionamento (etiqueta de cobrança), franquias, sinistros e multas, desde que previamente autorizados pelo SEBRAE-SP e devidamente comprovados pela CONTRATADA. O reembolso será efetuado nos casos em que seja identificada a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.11.2 O reembolso das despesas a cargo do SEBRAESP será pago diretamente à CONTRATADA, desde que previamente comprovadas, mediante apresentação dos comprovantes de pagamentos originais acompanhados da nota de débito, no máximo até 30 dias úteis do mês subsequente ao da efetivação do pagamento.

3.1.11.3 As notas de débito para comprovação de despesas deverão conter o CNPJ da CONTRATADA.

3.1.12 DA ENTREGA

3.1.12.1 A entrega dos 27 (vinte e sete) veículos deve ocorrer até **15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.** Caso haja impossibilidade da entrega dos veículos definitivos na data programada e/ou assinatura do contrato não ocorra com no mínimo **60 (sessenta) dias de antecedência à data de supracitada**, a CONTRATADA **poderá entregar veículos temporários, em caráter provisório, desde que prévia e expressamente autorizados pelo SEBRAE-SP**.

3.1.12.2 O(s) veículo(s) deve(m) ser entregue(m) com tanque cheio, sendo que o SEBRAE-SP no ato da devolução entregará os veículos nas mesmas condições.

3.1.12.3 Na ocorrência da hipótese do item 3.1.10.1., ainda que a CONTRATADA entregue os veículos temporários até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, deverá se atentar de que os veículos definitivos deverão ser entregues **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato**. Este prazo poderá ser prorrogado, somente se prévia e expressamente

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

autorizado pelo SEBRAE-SP, e **desde que justificadamente fundamentado e comprovado formalmente pelo fornecedor.**

3.1.12.4 Os veículos entregues em **caráter temporário** deverão possuir as configurações mínimas descritas no item **3.1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**, podendo ter até **50.000 Km** rodados, bem como alterações de cor (preto ou branco), câmbio/ transmissão manual ou automática, capacidade do portas malas, modelo e ano (máximo 3 anos).

3.1.12.5 A CONTRATADA deverá entregar os **veículos definitivos** em perfeitas condições de segurança e funcionamento, assim como toda documentação pertinente, mediante apresentação de Termo de Entrega, obedecendo os locais de entrega, constantes do **ANEXO DOS ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS**, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

3.1.12.6 Os veículos entregues em definitivo deverão possuir no máximo 2.000 Km (dois mil quilômetros) percorridos e atender a todas as especificações constantes neste instrumento.

3.1.13 DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1.13.1 No ato do recebimento e/ou devolução do veículo, a CONTRATADA deverá:

3.1.13.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os veículos definitivos em perfeitas condições de segurança e funcionamento, assim como acompanhados de toda documentação pertinente, mediante apresentação de Termo de Entrega, para análise e validação do objeto contratado, conforme datas abaixo:

3.1.13.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da entrega dos veículos, o relatório de vistoria (checklist) para conferência e recebimento dos veículos e uma declaração, firmada por seu representante legal e sob as penas da lei, de que eles atendem plenamente às normas do Código de Trânsito Brasileiro vigente.

3.1.13.1.3 Em caso de recusa, pelo SEBRAE-SP, dos veículos entregues, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para reposição do veículo, após notificação expressa.

3.1.13.1.4 A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados de sua documentação original (porte obrigatório) e das chaves principal e reserva de ignição/porta.

3.1.13.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar, na data de entrega dos veículos, o relatório de vistoria (checklist) para conferência dos veículos.

3.1.13.1.6 O(s) veículo(s) deve(m) ser entregue(m) com tanque cheio, sendo que o SEBRAE-SP no ato da devolução entregará os veículos nas mesmas condições.

3.1.14 FRETES E DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS

3.1.14.1 A CONTRATADA procederá à entrega(s) e/ou à retirada(s) do(s) veículo(s) nos endereços do SEBRAE/SP, quando da necessidade de deslocamentos em virtude de execução de manutenção preventiva ou corretiva, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE-SP.

3.1.15 RENOVAÇÃO DA FROTA

3.1.15.1 Os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos zero-quilômetro, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem **100.000 (cem mil)** quilômetros ou **30 (trinta) meses de uso**, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro.

3.1.15.2 A contratada deverá proceder à substituição de que trata o item anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do comunicado escrito por parte do SEBRAE-SP. A contratada deverá informar por escrito ao SEBRAE-SP a data exata da substituição, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

3.1.16 DAS MULTAS DE TRÂNSITO

3.1.16.1 A CONTRATADA será reembolsada quanto às despesas com tarifas de pedágio e estacionamento (etiqueta de cobrança), franquias, sinistros e multas, desde que previamente autorizados pelo SEBRAE-SP e devidamente comprovados pela CONTRATADA. O reembolso será efetuado nos casos em que seja identificada a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.16.2 O SEBRAE-SP, ao receber a notificação, identificará o condutor e devolverá toda a documentação necessária para a CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite para protocolo, impressa no próprio corpo da notificação.

3.1.16.2.1 A documentação de que trata o item anterior corresponde à notificação de infração à legislação de trânsito, devidamente assinada, juntamente com cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do infrator.

3.1.16.2.2 A CONTRATADA será a responsável pelo encaminhamento da indicação do infrator aos órgãos competentes.

3.1.16.2.3 Caso os órgãos competentes não recebam ou por qualquer razão não processem em seus sistemas a informação de indicação do infrator, seja qual for a razão, a CONTRATADA será responsável por eventuais recursos, além do pagamento da multa prevista no artigo 257, § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução 151/2003, do CONTRAN.

3.1.16.3 Cumpridos todos os prazos e procedimentos inerentes por parte da CONTRATADA e, sendo impossível a identificação do infrator por parte do SEBRAE-SP, este arcará com as despesas daí decorrentes (gravame).

3.1.16.4 Por ocasião do recebimento da multa, a CONTRATADA deverá recolher o montante respectivo junto aos órgãos competentes, dentro do prazo de vencimento.

3.1.16.5 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura referente à multa recolhida, juntamente com o comprovante de pagamento, para que o SEBRAE-SP restitua o respectivo valor, quando o caso.

3.1.16.6 O SEBRAE-SP não reembolsará multa sobre a qual não for previamente notificado a indicar o infrator, nos termos ora previstos.

3.1.17 DAS REVISÕES, MANUTENÇÃO PERIODICA, PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1.17.1 A CONTRATADA deverá:

3.1.17.1.1 Responsabilizar-se pela manutenção total (periódica, preventiva e corretiva com fornecimento de peças), por todo período contratual (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, pintura, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste de uso), sempre que necessário, e a cada 10 (dez) mil quilômetros percorridos pelo veículo.

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

3.1.17.1.2 Executar uma manutenção periódica/preventiva e apresentar, ao SEBRAE-SP, relatório discriminando os serviços efetuados nos veículos.

3.1.17.1.3 Providenciar o agendamento, com antecedência de 03 (três) dias, junto ao SEBRAE-SP, para o correto procedimento das revisões indicadas pelo fabricante dos veículos e/ou manutenção (corretiva e preventiva).

3.1.17.1.4 Efetuar as manutenções periódicas / preventivas (revisões) e corretivas dos veículos locados, em suas centrais de manutenção ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para o SEBRAE-SP.

3.1.17.1.5 Agendar com o SEBRAE-SP, as datas para efetuar as manutenções preventivas (revisões), conforme determinações do fabricante e, caso os reparos não sejam concluídos no prazo de 4 (quatro) horas, substituir o veículo por outro (substituto) com as mesmas especificações, pelo período necessário à conclusão dos reparos.

3.1.17.2 O SEBRAE-SP agendará com a CONTRATADA as datas para efetuar as manutenções corretivas e, caso os reparos não sejam concluídos no prazo de 4 (quatro) horas, ela deverá providenciar a substituição do veículo por outro (substituto) com as mesmas especificações, pelo período necessário à conclusão dos reparos.

3.1.17.3 As substituições mencionadas nos subitens anteriores devem ser de caráter temporário, observada a extensão das falhas e/ou defeitos, bem como a demora para o respectivo reparo. Sendo temporária, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da data para entrega do veículo substituto.

3.1.17.4 Excetuam-se das manutenções preventivas e corretivas por conta da CONTRATADA, previstas nos itens anteriores, os reparos ou trocas de peças decorrentes de seu mau uso, assim entendida a utilização do veículo locado em desacordo com as instruções da CONTRATADA e/ou com as instruções do fabricante, cabendo ao SEBRAE-SP, nesse caso, pagar os custos e despesas com eventuais reparos ou trocas de peças necessárias:

3.1.17.4.1 Casos de mau uso dos veículos, não cobertos pelo seguro.
3.1.17.4.2 Utilizar o veículo fora das especificações impostas pelo fabricante.
3.1.17.4.3 Atos de vandalismo que venham a atingir o veículo.
3.1.17.4.4 Quebras ou avarias mecânicas não cobertas pela garantia de fábrica.
3.1.17.4.5 Colisão da suspensão ou batidas por baixo do veículo.
3.1.17.4.6 Quaisquer danos encontrados nos tapetes, carpetes, estofamentos e painel, incluindo manchas não removíveis, cortes, rasgos e quaisquer outros danos aparentes.

3.1.17.5 A CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos oriundos de oficinas distintas, para apreciação e autorização por parte do gestor do contrato do SEBRAE-SP, que analisará, também, a pertinência da manutenção identificada pela CONTRATADA. Aprovado por escrito o orçamento e a manutenção, a CONTRATADA deverá realizá-la às suas custas, sendo que o SEBRAE-SP reembolsará sua totalidade, mensalmente, junto com o pagamento devido pela locação, mediante apresentação dos documentos originais.

3.1.18 SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO VEÍCULO

3.1.18.1 Entende-se por substituição temporária aquela que não perdurar por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do veículo substituto.

3.1.18.2 Será admitida a substituição temporária dos veículos em casos de manutenção periódica / preventiva / corretiva ou por ocasião de sinistro.

3.1.18.3 A substituição será admitida somente por outro veículo contendo as mesmas características do veículo substituído ou superiores, com bom estado de funcionamento e conservação, após aprovação do SEBRAE-SP.

3.1.18.4 Os veículos objeto da substituição temporária, exclusivamente, estão dispensados das seguintes exigências: emplacamento na cidade de São Paulo e limite de quilometragem por ocasião da entrega (50.000 quilômetros). O modelo do veículo substituto não precisará, necessariamente, ser o mesmo do veículo substituído, devendo, no entanto, possuir as mesmas características técnicas ou superiores.

3.1.18.5 Quando a substituição do veículo ultrapassar 30 (trinta) dias, a contratada deverá substituí-lo por outro veículo, com todas as características exigidas por este instrumento, sem exceção, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do comunicado escrito por parte do SEBRAE-SP. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, ao SEBRAE-SP a data exata da substituição, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Do Local

4.1.1 A Contratada procederá a entrega e/ou retirada dos veículos nas unidades do SEBRAE/SP e seus Escritórios Regionais, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE-SP, conforme localidades descritas no **ANEXO DOS ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS**. Os veículos poderão ser realocados em endereços/localidades diferentes daquelas previstas, durante todo o período de vigência contratual, respeitando-se, contudo, Distritos/Municípios/Cidades dentro do Estado de São Paulo.

4.1.2 Em razão do previsto no item anterior, os locais de entrega e/ou retirada dos veículos entre as Unidades do SEBRAE/SP e seus Escritórios Regionais poderão sofrer alteração, sem quaisquer custos adicionais ao SEBRAE-SP, respeitando-se, contudo, a manutenção dos veículos dentro do Estado de São Paulo, durante toda a vigência contratual.

4.2 Da Forma – Reunião de Briefing

4.2.1 Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

4.2.2 Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

4.2.3 As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

4.2.4 Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

4.2.5 Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.

4.3 Dos prazos de Entrega

4.3.1 O prazo para entrega dos veículos deve seguir os termos do item 3.1.10. deste Termo de Referência.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

5.1 O SEBRAE-SP procederá à vistoria nos veículos entregues, conforme sua necessidade e conveniência, ficando a CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos a eles referentes.

5.2 A execução dos serviços previstos neste instrumento será acompanhada pelo SEBRAE-SP durante toda a vigência contratual. Todos os serviços executados deverão ser aprovados pelo SEBRAE-SP antes do faturamento, pela CONTRATADA.

5.3 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes ao plano de manutenção do veículo disponibilizado.

5.4 Os relatórios, quando necessários, serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário, sem custo adicional para o SEBRAE-SP.

5.5 Por ocasião da entrega do veículo disponibilizado, o colaborador designado pelo SEBRAE-SP verificará a sua conformidade com as exigências constantes deste termo de referência, e os receberá nas seguintes condições:

5.5.1 **PROVISORIAMENTE:** por meio de simples inspeção, que deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua entrega.

5.5.2 Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as exigências previstas neste termo, no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo SEBRAE-SP, sem qualquer ônus adicional.

5.5.3 O veículo será totalmente rejeitado se for entregue em desacordo com as exigências deste termo de referência.

5.5.4 Sanadas as pendências verificadas, o(s) veículo(s) será(ão) recebido(s) novamente em caráter provisório, no prazo previsto no subitem anterior.

5.6 **DEFINITIVAMENTE:** mediante atesto por escrito do SEBRAE-SP depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório ou, sendo aceito o veículo, na hipótese de não haver qualquer irregularidade.

5.6.1 O recebimento definitivo dos serviços não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios redibitórios, nos termos da legislação pertinente.

5.6.2 Somente após, e a partir do recebimento definitivo dos veículos, é que serão devidos os pagamentos mensais relacionados aos serviços de locação previstos neste termo de referência.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação terá por base a modalidade de locação **no regime de quilometragem livre.**

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 A CONTRATADA deverá:

7.1.1 Disponibilizar veículo para o SEBRAE-SP, diariamente, em tempo integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7.1.2 Fornecer os acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e os demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.

7.1.3 Garantir assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos objeto deste instrumento (prestação de autosserviço, por meio de veículos de socorro com sistema de plataforma de elevação, necessários para atendimento aos veículos em caso de colisões, pane elétrica e/ou mecânica).

7.1.4 Permitir, durante a execução do contrato, que o SEBRAE-SP, às suas expensas, confeccione e aplique adesivos adicionais nos veículos locados, exclusivamente para fins de divulgação de programas institucionais, indicação de limite máximo de velocidade ou comunicação com órgãos de controle, em situações que envolvam a identificação de direção perigosa.

7.1.5 Os veículos serão utilizados, pelo SEBRAE-SP, **no regime de quilometragem livre.**

7.1.6 O SEBRAE-SP não será responsável pela retirada dos adesivos após o encerramento do contrato ou devolução do veículo.

8. ESTIMATIVA DE CONSUMO

8.1.1 As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

8.1.2 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

9.1 A CONTRATADA deverá entregar ao SEBRAE-SP, quando da entrega de cada veículo (temporário ou definitivo), toda documentação que acompanha os mesmos, notadamente, mas não se limitando a:

9.1.1 Certificado de Registro do Veículo;
9.1.2 Manual do proprietário;
9.1.3 Certificado de garantia, contendo o prazo e as condições de sua vigência;
9.1.4 Apólice do seguro.

9.2 Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA, devem ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato.

9.2.1 O SEBRAE-SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

10. GARANTIA CONTRATUAL

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

10.1 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a LICITANTE vencedora deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

10.1.1 Caução em dinheiro.
10.1.2 Fiança bancária.
10.1.3 Seguro garantia.

10.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

10.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2 Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
10.2.3 Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e
10.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.3 A garantia ofertada deverá possuir o mesmo prazo de vigência do contrato.

10.4 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será admitida a subcontratação, limitada 25% do total do objeto, na execução do item **SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO VEÍCULO**, por meio de locação pontual de veículos quando da necessidade de pronto atendimento a revisão e/ou manutenção dos veículos definitivos.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

13. VIGÊNCIA

13.1 A prestação dos serviços terá vigência de 30 (trinta) meses.

ANEXO – ARTE ADESIVAGEM

Link para acesso: Anexo ADESIVAGEM FROTA AUTOMÓVEIS.pdf

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

ANEXO DOS ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Os veículos deverão ser retirados/devolvidos dentro do município das seguintes localidades:

ESCRITÓRIO REGIONAL	ENDEREÇO	CIDADE	UF	MODELO 01	MODELO 02
ER ALTO TIETÊ	Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavínia	Mogi das Cruzes	SP	01	-
ER ARAÇATUBA	Avenida dos Araçás, 2113 - Centro	Araçatuba	SP	-	01
ER ARARAQUARA	Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária	Araraquara	SP	01	-
ER BAIXADA SANTISTA	Avenida Washington Luiz, 176 - Santos	Santos	SP	01	-
ER BARRETOS	Rua 14, nº 735 - Centro - Barretos	Barretos	SP	-	01
ER BAURU	Avenida Duque de Caxias, 16-82 - Vila Cardia	Bauru	SP	01	-
ER BOTUCATU	Rua Dr. Costa Leite, 1570 - Centro - Botucatu	Botucatu	SP	01	-
ER CAMPINAS	Rua da Abolição, 881/885 - Ponte Preta	Campinas	SP	01	-
ER FRANCA	Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 789 - Vila Champagnat	Franca	SP	01	-
ER GRANDE ABC	Rua das Figueiras, 315 – Bairro Jardim	Santo André	SP	01	-
ER GUARATINGUETÁ	Rua Monsenhor Filippo 177 - Centro	Guaratinguetá	SP	01	-
ER GUARULHOS	Av. Salgado Filho, 1810 - Centro	Guarulhos	SP	-	01
ER JUNDIAÍ	Rua Vigário João José Rodrigues, 786 - Centro	Jundiaí	SP	01	-
ER MARÍLIA	Avenida Brasil, 412 - Centro	Marília	SP	01	-
ER OSASCO	Rua Dona Primitiva Vianco, 640 - Centro	Osasco	SP	01	-
ER OURINHOS	Rua do Expedicionário, 651 - Centro	Ourinhos	SP	01	-
ER PIRACICABA	Avenida Rui Barbosa, 132 - Vila Rezende	Piracicaba	SP	01	-
ER PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Washington Luiz, 466 - Centro	Presidente Prudente	SP	01	-
ER RIBEIRÃO PRETO	R. Inácio Luiz Pinto, 280 - Alto Boa Vista	Ribeirão Preto	SP	-	01

ER SÃO CARLOS	Rua Bruno Ruggieiro Filho, 649 - Santa Felícia Jardim	São Carlos	SP	01	-
ER SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Presidente Franklin Roosevelt, 110 - Bairro Perpétuo Socorro	São João da Boa Vista	SP	01	-
ER SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Dr. Presciliano Pinto, 3184 - Jardim Alto Rio Preto	São José do Rio Preto	SP	01	-
ER SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Av. Mal. Floriano Peixoto, 416, Centro	São José dos Campos	SP	-	01
ER SOROCABA	Avenida São Paulo, 1182 - Além Ponte	Sorocaba	SP	01	-
ER SUDOESTE PAULISTA	Rua Ariovaldo Queiroz Marques,100 - Centro	Itapeva	SP	-	01
ER VALE DO RIBEIRA	Rua José Antonio de Campos, 297 - Centro	Registro	SP	-	01
ER VOTUPORANGA	Avenida Wilson de Souza Foz, 5137 - Vila Residencial Esther	Votuporanga	SP	01	-
TOTAL POR MODELO				**20**	**07**
TOTAL GERAL				**27**	

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

PROPOSTA COMERCIAL

À
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
CÓDIGO UASG: 930452
PROCESSO ELETRONICO Nº: 1363/2024
DATA DE ABERTURA: 20/02/2025
HORÁRIO DA ABERTURA: 9h00min (Horário de Brasília/DF)

DADOS DA EMPRESA	
NOME FANTASIA: **AUTOLOC**	OPTANTE PELO SIMPLES?: (**X**) SIM ( ) NÃO
RAZÃO SOCIAL: **AUTOLOC LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**	
CNPJ: **26.100.882/0001-50**	BAIRRO: **VALE DO SERENO**
TELEFONE **(31) 3338-8400**	CIDADE: **NOVA LIMA-MG** CEP: **34.006-042**
ENDERÇO: **AL DO INGA, Nº 88, 2 ANDAR**	EMAIL: CONTATO.AUTOLOCLOCACAO@GMAIL.COM AUTOLOC.LOCACAO@GMAIL.COM
DADOS DO RESPONSÁVEL	
NOME: **INES PEREIRA COELHO DE ARAUJO**	
CPF: **686.336.886-20** CONTATO **(31) 3338-8400** **(31) 99108-9535**	EMAIL: CONTATO.AUTOLOCLOCACAO@GMAIL.COM AUTOLOC.LOCACAO@GMAIL.COM

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 90012/2025, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, zero quilômetro, que irão compor parte da frota de veículos do SEBRAE-SP (sem fornecimento de combustível), cujas especificações constam do termo de referência.

Prezado (a) Senhor (a),
Apresentamos Proposta para o supracitado objeto, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº **1363/2024**, Edital Pregão Eletrônico **90012/2025** e seus Anexos.

DO PREÇO
As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital, com os valores devidamente adequados aos valores negociados, conforme abaixo:

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-EE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	MARCA MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO POR VEÍCULO	VL. TOTAL (R$) AO MÊS (R$) AO MÊS	MESES	VALOR TOTAL (30 MESES)
				(A)	(B)	(C)	(D)	E = (C X D)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICAPE MODELO 01	TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX 25/25 AUTO MARCA FIAT	UND	20	R$ 5.299,00	R$ 105.980,00	30	R$ 3.179.400,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICAPE MODELO 02	TORO VOLCANO TURBO DIESEL 25/25 AUTO MARCA FIAT	UND	7	R$ 6.145,71	R$ 43.019,97	30	R$ 1.290.599,10
							VALOR TOTAL	**R$ 4.469.999,10**

Será acrescido ao valor final do contrato, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao pagamento de reembolso para pedágios e estacionamentos.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: 4.469.999,10 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

A **AUTOLOC LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ **26.100.882/0001-50**, **DECLARA** que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS DOS VEÍCULOS

ITEM 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICAPE MODELO 01

- Fabricação: Nacional;
- Modelo: Picape (Pick up);
- Motor: Mínimo 1.2;
- Potência: Mínimo 109 cv;

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

- Combustível: Etanol e/ou Gasolina;
- Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 44 litros;
- Capacidade da caçamba mínima: 650Kg e 844 litros de volume;
- Direção: hidráulica ou elétrica;
- Câmbio: transmissão automática, com, no mínimo, 5 velocidades;
- Tração: Mínima em 02 (duas) rodas 4x2;
- Air bags: Mínimo 02 (dois);
- Cabine Dupla;
- Portas: Mínimo 5 (cinco) portas, 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira (caçamba);
- Lugares: Mínimo 5 (cinco) pessoas;
- Para-choque pintado na cor do veículo;
- Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos para pelo menos 04 passageiros, e 01 de um
- Cor: Cinza/Prata;
- Computador de bordo;
- Ano/modelo: mínimo 2024/2025;
- Zero-quilômetro;
- 02 (dois) retrovisores externos de ambos os lados (direito e esquerdo), com controle de acionamento interno elétrico;
- 04 (quatro) rodas em aço estampado com calotas originais ou liga leve, com pneus originais do fabricante;
- 01 (uma) roda para estepe com pneu nas especificações de fábrica;
- Vão livre mínimo do solo: Mínimo de 18 cm;
- Protetor de motor /cárter;
- Limpador de vidro e lavador de vidros dianteiro;
- Desembaçador de vidro traseiro;
- Travas e vidros elétricos de fábrica nas quatro portas;
- Ar-condicionado analógico ou digital frio e quente;
- Luz auxiliar de freio (brake light);
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e nos bancos traseiros;
- Assoalho com forração (carpete);
- Jogo de tapetes de carpete (dianteiro e traseiro);
- Kit multimídia de fábrica com GPS integrado, Rádio AM/FM, conexão Bluetooth e no mínimo quatro alto falantes instalados;
- Antena de fábrica;
- Sistema antifurto com alarme sonoro e trava automática das portas e vidros de fábrica;
- Sistema de estacionamento com sensor e câmera de ré de fábrica;
- Alarme de acionamento à distância;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Bancos em tecido preto ou em couro;
- Sistema de freios anti-bloqueante ABS;
- Película de vidro automotivo nos vidros laterais das portas dianteiras e traseiras, o índice de transmitância luminosa deve estar de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICAPE MODELO 02

- Fabricação: Preferencialmente Nacional;
- Modelo: Picape (Pick up);
- Motor: Mínimo 1.3;
- Potência: Mínimo 170 cv;
- Combustível: Etanol, Gasolina, Diesel ou Flex;
- Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 50 litros;
- Capacidade da caçamba mínima: 1.000Kg e 937 litros de volume;

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-EE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

- Direção: hidráulica ou elétrica;
- Câmbio: transmissão automática, com, no mínimo, 5 velocidades;
- Tração: Mínima nas 04 (quatro) rodas 4x4;
- Air bags: Mínimo 02 (dois);
- Cabine Dupla;
- Portas: Mínimo 5 (cinco) portas, 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira (caçamba);
- Lugares: Mínimo 5 (cinco) pessoas;
- Para-choque pintado na cor do veículo;
- Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos para pelo menos 04 passageiros, e 01 de um ponto;
- Capota marítima com chave;
- Cor: Cinza/Prata;
- Computador de bordo;
- Ano/modelo: mínimo 2024/2025;
- Zero-quilômetro;
- 02 (dois) retrovisores externos de ambos os lados (direito e esquerdo), com controle de acionamento interno elétrico;
- 04 (quatro) rodas em aço estampado com calotas originais ou liga leve, com pneus originais do fabricante;
- 01 (uma) roda para estepe com pneu nas especificações de fábrica;
- Vão livre mínimo do solo: Mínimo de 21 cm;
- Protetor de motor /cárter;
- Limpador de vidro e lavador de vidros dianteiro;
- Desembaçador de vidro traseiro;
- Travas e vidros elétricos de fábrica nas quatro portas;
- Ar-condicionado analógico ou digital frio e quente;
- Luz auxiliar de freio (brake light);
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e nos bancos traseiros;
- Assoalho com forração (carpete);
- Jogo de tapetes de carpete (dianteiro e traseiro);
- Kit multimídia de fábrica com GPS integrado, Rádio AM/FM, conexão Bluetooth e no mínimo quatro alto falantes instalados;
- Antena de fábrica;
- Sistema antifurto com alarme sonoro e trava automática das portas e vidros de fábrica;
- Sistema de estacionamento com sensor e câmera de ré de fábrica;
- Alarme de acionamento à distância;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Bancos em tecido preto ou em couro;
- Sistema de freios anti-bloqueante ABS;
- Película de vidro automotiva nos vidros laterais das portas dianteiras e traseiras, o índice de transmitância luminosa deve estar de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

DA TAG (ETIQUETA DE COBRANÇA AUTOMÁTICA

- A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e instalação das TAG's etiquetas de cobrança automática em todos os veículos locados a serem disponibilizados pela CONTRATANTE;
- Todos os custos associados à instalação das etiquetas, incluindo materiais, mão de obra e quaisquer outros custos adicionais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento contínuo do sistema de cobrança automática, garantindo seu funcionamento eficiente e ininterrupto.
- reembolso para pedágios e estacionamentos serão limitados a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CÓDIGO: EB8-59-97-98-28-7A-F3-89-45-26-CE-C6-1E-73-DD-43-87-79-6D-CB

DO SEGURO

- Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e corporais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de seguro total contra roubo, furto, incêndio, cobertura contra desastres naturais, colisão e perda total. Fornecer seguro contra terceiros, para danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e APP apólice por passageiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais), limite de quilometragem para guincho de até 600km.
- A CONTRATADA deve fornecer, em caso de sinistro (furto, roubo, incêndio, colisão, acidentes e perda total), outro veículo equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Capital, Grande São Paulo e Interior do Estado, a partir da solicitação expressa do SEBRAE-SP.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A CONTRATADA deverá entregar os **veículos definitivos** em perfeitas condições de segurança e funcionamento, assim como toda documentação pertinente, mediante apresentação de Termo de Entrega, obedecendo os locais de entrega, constantes do **ANEXO DOS ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS**, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
- O prazo para entrega dos veículos deve seguir os termos do item 3.1.10. deste Termo de Referência.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA: **AUTOLOC**
RAZÃO SOCIAL: **AUTOLOC LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ: **26.100.882/0001-50**
TELEFONE **(31) 3338-8400**
ENDEREÇO: **AL DO INGA, Nº 88, 2 ANDAR**
BAIRRO: **VALE DO SERENO**
CIDADE: **NOVA LIMA-MG**
CEP: **34.006-042**
EMAIL: CONTATO.AUTOLOCLOCACAO@GMAIL.COM
AUTOLOC.LOCACAO@GMAIL.COM

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

NOME: **INES PEREIRA COELHO DE ARAUJO**
CPF: **686.336.886-20**
CONTATO **(31) 3338-8400**
(31) 99108-9535
TELEFONE **(31) 3338-8400**
ENDEREÇO: **AL DO INGA, Nº 88, 2 ANDAR**

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-EE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

BAIRRO: **VALE DO SERENO**
CIDADE: **NOVA LIMA-MG**
CEP: **34.006-042**
EMAIL: CONTATO.AUTOLOCLOCACAO@GMAIL.COM
AUTOLOC.LOCACAO@GMAIL.COM
CARGO/FUNÇÃO: **DIRETORA GERAL**

Nova Lima-MG, 12 de maio de 2025

INES PEREIRA COELHO DE ARAUJO
CPF 686.336.886-20

Assinado de forma digital por INES PEREIRA COELHO DE ARAUJO CPF 686.336.886-20
Dados: 2025.05.12 14:19:09 -04'00'

INÊS PEREIRA COELHO DE ARAUJO
CPF: 686.336.886-20
AUTOLOC LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº 26.100.882/0001-50
Telefone (31) 3338-8400 | (31) 99108-9535
E-mail: autoloc.locacao@gmail.com | contato.autoloclocacao@gmail.com

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-EE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

FIAT | DOMANI

TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX 25/25 AUTO

CÓDIGO: 226-1RV-1

COTAÇÃO DE VEÍCULO
SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	**R$ 165.990,00**
PINTURA "PRATA-BILLET"	**R$ 2.490,00**
VALOR TOTAL	**R$ 168.480,00**
DESCONTO (13%)	**R$ 21.902,40**
PREÇO FINAL	**R$ 146.577,60**

DADOS TÉCNICOS

CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 RPM
ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.734
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945
LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.844
POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 176 (ETANOL / GASOLINA)
ALTURA DO SOLO (MM) : ANT. 220,1 MM / POST. 273,5 MM
CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 750
ENTRE-EIXOS (MM) : 2.982
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Elias Naves de Souza
Consultor de Vendas Diretas
Celular: (65) 98436-3782
E-mail: elias.naves@grupodomani.com.br

Fiat Domani
Av. Fernando Corrêa da Costa, 714 - Cuiabá - MT
www.domanifiat.com.br

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

ITENS ESPECÍFICOS

• AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE
• BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO
• CÂMERA DE RÉ
• CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH,MP3, RÁDIO AM/FM ,ENTRADA AUX, PORTA USB
• FARÓIS DE NEBLINA EM LED
• FARÓIS FULL LED
• NOVA GRADE COM MOLDURA PRETO BRILHANTE
• PADDLE-SHIFTERS
• RETROVISOR PRETO BRILHANTE
• RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 17' + PNEUS 225/60 R17 ON ROAD
• VOLANTE EM COURO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE

EQUIPAMENTOS

ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)
ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO
AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)
ALARME ANTÍFURTO
ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA
ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO
ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO
ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA
APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA
APOIO DE BRAÇO FRONTAL
APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA
APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA
ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO)
BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS
BRAKE LIGHT
CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES
CAPOTA MARÍTIMA
CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL
COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO
COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE
COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS
CONTA-GIROS
DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
DIREÇÃO ELÉTRICA
DOIS TWEETERS
DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
ESPELHO NO PARA-SOL LADO PASSAGEIRO COM ILUMINAÇÃO
ESS - EMERGENCY STOP
ESTEPE "RUOTINO"
FOLLOW ME HOME
FREIOS ABS COM EBD
FUNÇÃO SPORT
GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA
GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)
HODÔMETRO DIGITAL
ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA
ITPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS)
KIT AERODINÂMICO
KIT FERRAMENTA
LANTERNA TRASEIRA A LED
LED DRL
LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA
LUZ DE LEITURA
LUZES DE EMERGÊNCIA (ESS - EMERGENCY STOP SIGNAL)
MY CAR FIAT (PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO)
PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO
PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO
PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA
PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE
PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA
REPETIDOR LATERAL
RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELETRICO COM TILT-DOWN
REVESTIMENTO DE CAÇAMBA
REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DAS PORTAS
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK
TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA
TAPETES EM BORRACHA
TC+ (ELETRONIC LOCKER)
TOMADA 12V
TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)
USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A)
VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL.
VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA
3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

FIAT | DOMANI

TORO VOLCANO TURBO 4X4 DIESEL 25/25 AUTO

CÓDIGO: 226-1SW-1

COTAÇÃO DE VEÍCULO
SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	**R$ 206.990,00**
PINTURA "PRATA-BILLET"	**R$ 2.490,00**
VALOR TOTAL	**R$ 209.480,00**
DESCONTO (16%)	**R$ 33.516,80**
PREÇO FINAL	**R$ 175.963,20**

DADOS TÉCNICOS

CILINDRADA TOTAL (CC) : 2.184
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 45,9 @ 1.500 RPM
ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.737
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945
LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.858
POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 200
ALTURA DO SOLO (MM) : 212,7 / POST. 246,6
CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 1.010
ENTRE-EIXOS (MM) : 2.982
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 60

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Elias Naves de Souza
Consultor de Vendas Diretas
Celular: (65) 98436-3782
E-mail: elias.naves@grupodomani.com.br

Fiat Domani
Av. Fernando Corrêa da Costa, 714 - Cuiabá - MT
www.domanifiat.com.br

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

ITENS ESPECÍFICOS

• APOIA BRAÇO TRASEIRO
• BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO
• BANCOS EM COURO
• CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 9 VELOCIDADES
• ESC OFF (4X4 LOW)
• FIAT CONNECT///ME - SERVIÇOS CONECTADOS
• KEYLESS ENTER 'N GO COM PARTIDA REMOTA
• KIT HIGH TECH (SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO)
• LED AMBIENT LIGHTS
• MAÇANETAS E FRISOS DAS PORTAS CROMADOS
• NAVEGAÇÃO EMBARCADA
• NOVA GRADE COM MOLDURA CROMADA
• RODA DE LIGA LEVE 6,5 X 18" + PNEUS 225/60 R18 ATR
• SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL
• TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR
• WIRELESS CHARGER

EQUIPAMENTOS

ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO
AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)
ALARME ANTIFURTO
ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA
ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO
ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO
ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA
APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA
APOIO DE BRAÇO FRONTAL
APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA
APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA
AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE
ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO)
BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO
BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS
BRAKE LIGHT
CÂMERA DE RÉ
CAPOTA MARÍTIMA
CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH,MP3, RÁDIO AM/FM ,ENTRADA AUX, PORTA USB
CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL
COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO
COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE
COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS
CONTA-GIROS
DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
DIREÇÃO ELÉTRICA
DOIS TWEETERS
DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
ESS - EMERGENCY STOP
ESTEPE "RUOTINO"
FARÓIS DE NEBLINA EM LED
FARÓIS FULL LED
FOLLOW ME HOME
FREIOS ABS COM EBD
FUNÇÃO SPORT
GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA
GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)
HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)
HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VE ÍCULO EM SUBIDA)
HODÔMETRO DIGITAL
ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA
ITPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS)
KIT AERODINÂMICO
KIT FERRAMENTA
LANTERNA TRASEIRA A LED
LED DRL
LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA
LUZ DE LEITURA
MY CAR FIAT (PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO)
PADDLE-SHIFTERS
PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO
PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO
PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE
PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA
PROTETOR DE CÁRTER
REPETIDOR LATERAL
RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELETRICO COM TILT-DOWN
REVESTIMENTO DE CAÇAMBA
REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DAS PORTAS
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO
SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK
TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA
TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM URÉIA ARLA 32
TAPETES
TC+ (ELETRONIC LOCKER)
TOMADA 12V
TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)
USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A)
VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA
VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM
VOLANTE EM COURO
3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R$ 165.990,00
COR	R$ 0,00
OPCIONAIS	R$ 0,00
ACESSÓRIOS	R$ 0,00
PREÇO	R$ 165.990,00

PAGAMENTO
PAGAMENTO A VISTA — R$ 165.990,00

TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX AT6 2025

COR

VERMELHO COLORADO R$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX AT6 2025

ITENS DE SÉRIE

- Ar-condicionado digital dual-zone
- Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB
- Faróis Full LED
- Nova grade com moldura preto brilhante
- Retrovisor preto brilhante
- Volante em couro com regulagem de altura e profundidade
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- ASR (Controle de Tração)
- Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- Apoio de braço frontal
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Capota marítima
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro
- Dois Tweeters
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Espelho no para-sol lado passageiro com iluminação
- Follow me home
- Função Sport
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Hodômetro digital
- LED DRL
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de emergência (ESS - Emergency Stop Signal)
- Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
- Para-choque traseiro com soleira cromada
- Porta-luvas iluminado com porta amortecedora
- Retrovisores externos com comando eletrico com tilt-down
- Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
- Suspensão traseira multilink
- Tampa traseira dupla com abertura elétrica
- Tomada 12V
- USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
- iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)
- Barras longitudinais no teto
- Câmera de ré
- Faróis de neblina em LED
- Paddle-shifters
- Roda de liga leve 6.5 x 17" + Pneus 225/60 R17 ON ROAD
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- 3º encosto de cabeça traseiro
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cluster de 7" full digital
- Comando de áudio no volante
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Câmbio automático de 6 velocidades
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS - Emergency Stop
- Estepe temporário
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Iluminação interna da caçamba
- Lanterna traseira a LED
- Luz de leitura
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque frontal com over bumper integrado
- Piloto automático com controlador de velocidade
- Repetidor lateral
- Revestimento de caçamba
- Sensor de estacionamento traseiro
- TC+ (Eletronic Locker)
- Tapetes em borracha
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível.

Acesso em 13/05/2025 as 10:12

site: https://toro.fiat.com.br/monte.html?mvs=2261RV1&year=2025#versao

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R$ 206.990,00
COR	R$ 0,00
OPCIONAIS	R$ 0,00
ACESSÓRIOS	R$ 0,00
PREÇO	R$ 206.990,00

PAGAMENTO
PAGAMENTO A VISTA — R$ 206.990,00

TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2025

COR

VERMELHO COLORADO R$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2025

ITENS DE SÉRIE

- Ar-condicionado digital dual-zone
- Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB
- Faróis Full LED
- Nova grade com moldura preto brilhante
- Retrovisor preto brilhante
- Volante em couro com regulagem de altura e profundidade
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- ASR (Controle de Tração)
- Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- Apoio de braço frontal
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Capota marítima
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro
- Dois Tweeters
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Espelho no para-sol lado passageiro com iluminação
- Follow me home
- Função Sport
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Hodômetro digital
- LED DRL
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de emergência (ESS - Emergency Stop Signal)
- Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
- Para-choque traseiro com soleira cromada
- Porta-luvas iluminado com porta amortecedora
- Retrovisores externos com comando eletrico com tilt-down
- Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
- Suspensão traseira multilink
- Tampa traseira dupla com abertura elétrica
- Tomada 12V
- USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
- iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)
- Barras longitudinais no teto
- Câmera de ré
- Faróis de neblina em LED
- Paddle-shifters
- Roda de liga leve 6.5 x 17" + Pneus 225/60 R17 ON ROAD
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- 3º encosto de cabeça traseiro
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cluster de 7" full digital
- Comando de áudio no volante
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Câmbio automático de 6 velocidades
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS - Emergency Stop
- Estepe temporário
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Iluminação interna da caçamba
- Lanterna traseira a LED
- Luz de leitura
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque frontal com over bumper integrado
- Piloto automático com controlador de velocidade
- Repetidor lateral
- Revestimento de caçamba
- Sensor de estacionamento traseiro
- TC+ (Eletronic Locker)
- Tapetes em borracha
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível.

Acesso em 13/05/2025 as 10:12

site: https://toro.fiat.com.br/monte.html?mvs=2261RV1&year=2025#versao

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

046 - Proc. 1363-2024 - Locação de Veículo

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: B8-59-97-98-28-7A-E3-89-45-26-CE-C6-1F-73-DD-43-87-79-6D-CB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 08/07/2025 14:50:06
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 131.***.***.**6

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 08/07/2025 16:27:41
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 189.***.***.**3

Ines Pereira Coelho de Araujo - 686.*.***-20** - 10/07/2025 12:29:33
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 177.***.***.**8

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Bruna Gabriel - 294.*.***-76** - 04/07/2025 17:19:31
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 131.***.***.**6

Marcelo Pacifico Coelho Araujo - 045.*.***-81** - 11/07/2025 07:32:07
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 172.***.***.**6